



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DO ÓRGÃO

CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2025

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000
E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controladora Geral
Rejane Cristina Rodrigues Pinheiro Almeida

Supervisora Técnica de Auditoria
Juliana Pegorete Ramos Fernandes

Supervisora de Transparência e Controle Social
Amanda Beatriz Gregório de Souza

Auditora Interna Pública
Ágatha Gill Barbosa Passos

Ouvidor Geral do Município
Fernanda Coimbra Lima

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000
E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br

Página 2 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMITENTE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
GESTOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	JOSÉ LUÍS MENDES
GESTOR RESPONSÁVEL PELA REMESSA:	JOSÉ LUÍS MENDES
EXERCÍCIO:	2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Atividades da Unidade Central de Controle Interno – RELACI, do Município de Ecoporanga/ES, tem por finalidade apresentar, de forma consolidada e sistematizada, as atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no exercício de suas atribuições institucionais, evidenciando as ações de auditoria, acompanhamento, orientação, monitoramento e avaliação realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal durante o exercício de referência.

As atividades relatadas foram executadas em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, instrumento de planejamento que orienta as ações de controle interno com base em critérios de relevância, materialidade e risco, observando-se as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa TC nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, bem como suas alterações e atualizações posteriores.

No desenvolvimento de suas competências, a Unidade Central de Controle Interno atuou de forma preventiva, orientativa e avaliativa, promovendo o acompanhamento da gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de controle, à mitigação de riscos, ao aperfeiçoamento dos processos administrativos e ao apoio à boa governança pública.

Além das ações previamente planejadas no âmbito do PAAI, foram igualmente desenvolvidas outras atividades decorrentes de demandas institucionais, análises técnicas, orientações administrativas e procedimentos de acompanhamento que se mostraram necessários ao longo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do exercício, em observância ao papel estratégico do controle interno na promoção da regularidade dos atos de gestão e na prevenção de impropriedades e irregularidades administrativas.

Ressalta-se, ainda, que integram o campo de atuação do Sistema de Controle Interno Municipal as iniciativas voltadas à promoção da transparência da gestão pública, ao fortalecimento dos mecanismos de controle social e ao incentivo ao acesso da sociedade às informações relativas aos atos e fatos administrativos, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A elaboração do presente relatório atende às disposições previstas no Anexo III da Instrução Normativa TC nº 68/2020 do TCEES, bem como às determinações contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e na Lei Municipal nº 1.848, de 30 de agosto de 2017, que estabelecem diretrizes e mecanismos voltados à transparência e ao acesso às informações públicas.

Dessa forma, o presente documento apresenta, de maneira estruturada, as principais ações, procedimentos de auditoria, análises técnicas, orientações expedidas, atividades de acompanhamento e demais iniciativas desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno, conforme demonstrado nos anexos que integram este relatório, evidenciando a atuação do Controle Interno Municipal como instrumento de apoio à gestão, de fortalecimento da governança e de promoção da boa administração dos recursos públicos.

2. QUADRO DE PESSOAL

No exercício de 2022, foi sancionada a Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2022, a qual promoveu a reorganização da estrutura organizacional da Unidade Central de Controle Interno, bem como delimitou sua área de atuação ao âmbito do Poder Executivo do Município de Ecoporanga/ES.

Todavia, até o presente momento, a composição do quadro de pessoal previsto na referida legislação ainda não foi integralmente implementada, considerando que a estrutura estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

pela Lei Municipal nº 2.079/2022 contempla cargos que dependem de provimento mediante concurso público, dentre os quais se destaca o cargo de Auditor Público Interno Municipal, cuja realização de certame encontra-se prevista no planejamento administrativo para o exercício.

Nesse contexto, após a reestruturação do plano de carreira e a reorganização da estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – CGM, apresenta-se, a seguir, o organograma institucional e o quadro atual de servidores que compõem a Controladoria Geral do Município

ANEXO I – Organograma;

ANEXO II – Quadro de servidores da Controladoria Geral do Município.

3. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

A seleção dos processos, atos e procedimentos administrativos analisados pela Unidade Central de Controle Interno foi realizada com base em critérios de relevância, materialidade e risco, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa TC nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES. Os trabalhos foram executados, considerando o universo de atos administrativos praticados no período e observando os pontos de controle previstos na referida normativa, classificados em itens de abordagem prioritária e complementar, definidos conforme o grau de impacto e criticidade para a gestão pública municipal, de modo a conferir maior eficiência e objetividade às atividades de auditoria e acompanhamento desenvolvidas por esta Unidade de Controle Interno.

4. AUDITORIAS, AÇÕES E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No âmbito da atuação de auditoria interna, foram realizadas diversas atividades mediante a aplicação de procedimentos técnicos de auditoria, compreendendo verificações, exames de conformidade de documentos, análise de normas e avaliação de processos administrativos, com vista à obtenção de evidências que subsidiassem as manifestações técnicas desta Unidade Central de Controle Interno, bem como à avaliação dos atos de gestão quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência. Além das ações previamente planejadas

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, também foram desenvolvidas atividades decorrentes de demandas institucionais, análises técnicas, orientações administrativas e procedimentos de acompanhamento que se mostraram necessários ao longo do exercício, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos e o aprimoramento da gestão pública municipal.

5. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS

No exercício de 2025, a Controladoria Geral do Município – CGM atuou no assessoramento aos órgãos da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a geração de informações úteis e tempestivas para fins de controle, bem como sua adequada disponibilização no Portal da Transparência e a regular elaboração e encaminhamento das prestações de contas mensais e anuais.

No âmbito de suas atribuições, a CGM também realizou a avaliação da conformidade dos documentos que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA, verificando sua adequação às exigências estabelecidas no respectivo anexo da Instrução Normativa que regulamenta a remessa das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

Ressalta-se que o Município de Ecoporanga/ES se encontra regular quanto ao envio das prestações de contas mensais junto ao TCEES, mantendo-se em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos pelo órgão de controle externo.

As ações desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno encontram-se detalhadas no Anexo III deste relatório.

6. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL E CONTROLE SOCIAL

A transparência pública e o controle social constituem instrumentos essenciais para assegurar a prestação de contas da gestão pública e ampliar a participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas. Nesse contexto, a Controladoria Geral do Município – CGM, enquanto órgão gestor da política municipal de transparência, tem desenvolvido ações voltadas ao fortalecimento do acesso à informação, ao aprimoramento do atendimento às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

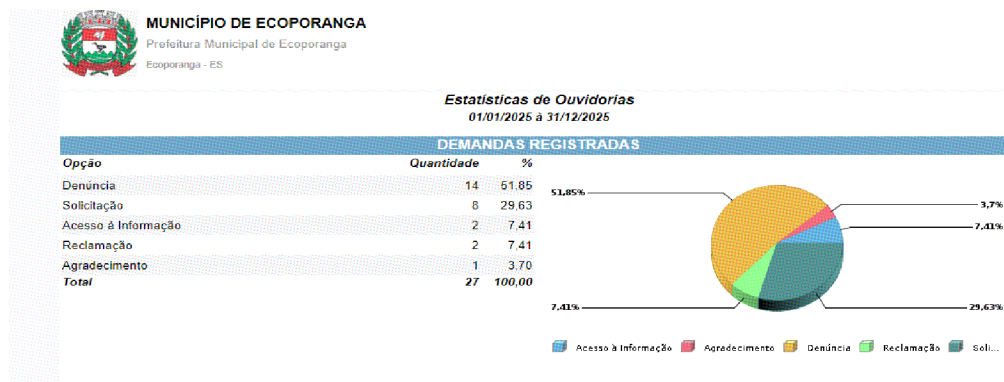
demandas da sociedade e à ampliação da divulgação de dados de interesse público. Como resultado dessas iniciativas, nas avaliações institucionais realizadas no exercício de 2025, o Município de Ecoporanga/ES alcançou **nível OURO no Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP**, resultado que evidencia a efetividade das políticas de transparência e o alinhamento às boas práticas de governança pública, além de obter **nível PRATA na avaliação Transparência Capixaba**, iniciativa desenvolvida em parceria com o **Espírito Santo em Ação**, com apoio técnico da **Transparência Internacional – Brasil**.

As atividades relacionadas à transparência pública encontram-se detalhadas no Anexo IV deste relatório.

7. AÇÕES DA OUVIDORIA GERAL E ACESSO À INFORMAÇÃO (SIC E E-SIC)

A Ouvidoria Geral constitui unidade estratégica de interlocução entre a Administração Pública e a sociedade, responsável pelo recebimento, análise e encaminhamento de manifestações dos cidadãos, tais como pedidos de informação, sugestões, elogios e reclamações, contribuindo para o fortalecimento da transparência, do controle social e para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos municipais.

No período de janeiro a dezembro de 2025, foram registrados **27 (vinte e sete)** pedidos de acesso à informação direcionados ao Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.848/2017, que regulamenta os procedimentos para obtenção de informações no âmbito da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, conforme demonstrado na Tabela 1.



8. PONTOS DE CONTROLE ANALISADOS EM CADA UNIDADE GESTORA (UG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº 68/2020 foram definidos por meio de procedimento de amostragem, conforme estabelecido no Planejamento de Auditoria Interna – PAAI, sendo avaliados por meio de auditoria de conformidade.

A identificação dos pontos de controle, bem como a respectiva correlação com os quesitos de auditoria formulados para análise, encontra-se apresentadas no ANEXO V.

9. AUDITORIAS REALIZADAS NAS UNIDADES GESTORAS

O Sistema de Controle Interno constitui instrumento essencial para o fortalecimento da governança na Administração Pública, contribuindo para a prevenção de irregularidades, desperdícios e falhas na gestão, bem como para a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

Nesse contexto, compete ao Controle Interno acompanhar os atos de gestão e avaliar as rotinas administrativas por meio da aplicação de procedimentos técnicos de auditoria interna, com vistas à verificação da conformidade dos atos administrativos, à observância da legislação vigente e à proteção do patrimônio público.

Assim, o Controle Interno atua como instrumento de apoio à gestão, com caráter preventivo e orientativo, promovendo o monitoramento das atividades administrativas e contribuindo para a identificação e correção de eventuais impropriedades, bem como para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e governança pública.

Em cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 29, 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo, nos artigos 58 e 61 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal nº 1.727/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.078/2022, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI instituiu o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2025.

O PAAI 2025 estabelece as ações de auditoria e controle interno a serem executadas no exercício, definindo diretrizes para a organização e coordenação dos trabalhos da Controladoria Geral do Município, bem como o cronograma sintético das atividades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O plano contempla a realização de ações de controle e auditorias de conformidade nos sistemas administrativos da Administração Pública Municipal, com o objetivo de avaliar a regularidade dos procedimentos, orientar os gestores quanto à observância das normas vigentes e contribuir para o aprimoramento da gestão pública.

Ressalta-se que o planejamento das auditorias para o exercício de 2025 observou a política de priorização estabelecida no §3º do art. 9º da Instrução Normativa SCI nº 005/2022 – versão 3, no que coube à sua aplicação.

10. AUDITORIAS DE CONFORMIDADE - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Na auditoria de conformidade, o principal objetivo é determinar se um particular objeto está de acordo com as normas identificadas como critério. Ela é realizada para avaliar se as atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

As auditorias internas de conformidade, baseadas em classificação de risco, previstas para o exercício de 2025, abrangerão as seguintes unidades:

- Secretaria Municipal de Saúde – Transporte de Pacientes;
- Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação e Fisioterapia;
- Secretaria Municipal de Saúde – Imunização

10.1. Relatório Final de Auditoria nº. 02/2023 – Secretaria Municipal de Saúde – Transporte de Pacientes.

PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 4.193/2025

TIPO DE AUDITORIA: Conformidade

ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 002/2025

ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 20235

BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 3, aprovada pelo Decreto Municipal nº. 9.851/2024

UNIDADE AUDITADA: Setor de Transporte de Pacientes – Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: Análise da unidade auditada quanto à conformidade de seus procedimentos administrativos e normas já implementadas, tendo por referência as legislações aplicáveis ao transporte sanitário eletivo em nível municipal.

CONCLUSÕES: Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que o Setor de Transporte de Pacientes Municipal, para os **10 (dez)** quesitos da auditoria, não apresentou inconformidade propriamente dita; entretanto, foram feitas recomendações para os quesitos **02, 09 e 10**, de modo que a Unidade Gestora Saúde poderá trazer informações e eventuais ações a serem tomadas quanto a tais recomendações, incluindo possíveis prazos, por meio de **plano de ação**, conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 3, servindo tal plano também à apresentação de medidas para o aperfeiçoamento de ações e para a implementação de boas práticas que diminuam riscos na Administração Pública

PROCESSO DE AUDITORIA N.º: 0006.703/2025

TIPO DE AUDITORIA: Conformidade

ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA N.º: 002/2025

ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025

BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n.º. 005/2022, versão 3, aprovada pelo Decreto Municipal n.º. 9.851/2024

UNIDADE AUDITADA: Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Análise da unidade auditada quanto à conformidade de seus procedimentos administrativos e normas já implementadas, tendo por referência as legislações aplicáveis aos centros de fisioterapia em nível municipal.

CONCLUSÕES: Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que o Centro de Reabilitação e Fisioterapia Municipal, dos 09 (nove) quesitos da auditoria, apresentou inconformidade em 05 (cinco) quesitos (tendo sido plenamente sanada a inconsistência do quesito 02), de modo que a Unidade Gestora Saúde poderá trazer informações atualizadas e eventuais ações complementares adotadas ou a serem implementadas para sanar tais inconsistências, incluindo possíveis prazos, por meio de **plano de ação**, conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 3, servindo tal plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

também à apresentação de medidas para o aperfeiçoamento de ações e para a implementação de boas práticas que diminuam riscos na Administração Pública.

PROCESSO DE AUDITORIA N.º: 0009.980/2025

TIPO DE AUDITORIA: Conformidade

ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA N.º: 004/2025

ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2025

BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n.º. 005/2022, versão 3, aprovada pelo Decreto Municipal n.º. 9.851/2024

UNIDADE AUDITADA: Setor de Imunização – Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Análise da unidade auditada quando à conformidade de seus procedimentos administrativos e normas já implementadas, tendo por referência as legislações aplicáveis aos setores de imunização em nível municipal.

CONCLUSÕES: Após a análise da documentação pertinente, conclui-se que o Setor de Imunização do Município, dos 11 (onze) quesitos da auditoria, apresentou inconformidade em 03 (três) quesitos, de modo que a Unidade Gestora Saúde poderá trazer informações atualizadas e eventuais ações adotadas ou a serem implementadas para sanar tais inconsistências, incluindo possíveis prazos, por meio de **plano de ação**, conforme dispõe o artigo 27 e seguintes da Instrução Normativa SCI n. 005/2022, versão 3, podendo tal plano também servir à apresentação de medidas para o aperfeiçoamento de ações e para a implementação de boas práticas que diminuam riscos na Administração Pública.

10.1.2 FOLLOW-UP

Conceitua-se Follow-up como atividade inerente às execuções de auditorias que objetiva verificar o cumprimento das recomendações descritas no Relatório de Auditoria e implantação dos processos de melhoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Está contemplado no Plano Anual de Auditoria Interna, exercício de 2026, para o mês de abril de 2026, conforme Portaria CGM nº 001 de 29/12/2025, o monitoramento das ações recomendadas nos Relatórios Finais das referidas auditorias.

10.1.3 MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025.

Em razão da conclusão dos trabalhos de auditoria de monitoramento e com o objetivo de promover o aprimoramento das atividades das unidades auditadas, em 06 de maio de 2025, está Controladoria Geral encaminhou aos gestores responsáveis os ofícios contendo cópia dos respectivos relatórios de monitoramento, conforme segue:

OFÍCIONº014/2025/PME/CGM.

Refere-se ao monitoramento das inconformidades apontadas no relatório final da auditoria realizada sobre as Contas de Governo e Contas de Gestão do exercício de 2023, relativas à Prestação de Contas Anual/2024 da Unidade Gestora, com a finalidade de verificar a adoção das recomendações expedidas. (Ordem de Serviço de Auditoria nº 001/2024 – Processo de Auditoria nº 185/2024).

OFÍCIONº015/2025/PME/CGM.

Refere-se ao monitoramento das inconformidades apontadas no relatório final da auditoria realizada no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com o objetivo de verificar a adoção de providências para a correção das inconsistências identificadas e a implementação das recomendações expedidas. (Ordem de Serviço de Auditoria nº 002/2024 – Processo de Auditoria nº 3.809/2024).

OFÍCIONº016/2025/PME/CGM.

Refere-se ao monitoramento das inconformidades apontadas no relatório final da auditoria realizada na Vigilância Sanitária Municipal, visando verificar a adoção de medidas corretivas e a implementação das recomendações constantes do relatório. (Ordem de Serviço de Auditoria nº 003/2024 – Processo de Auditoria nº 7.245/2024).

Ressalta-se que, além da comunicação da conclusão dos monitoramentos, esta Controladoria Geral reforçou aos gestores a necessidade de observância das recomendações constantes nos relatórios, tendo em vista sua relevância para o aprimoramento dos controles administrativos,

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

bem como que o eventual descumprimento poderá ensejar providências e responsabilizações futuras.

Os relatórios encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2121>

10.2. AUDITORIA DE CONTAS DE GOVERNO E DE CONTAS DE GESTÃO

Trata-se de auditoria prevista em lei, a qual atua sobre os atos de governo e de gestão, com repercussão financeira, praticados pela Administração Municipal.

Sua finalidade é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens deste Poder Executivo Municipal ou a ele confiado.

Assim, as auditorias de contas de governo e de contas de gestão compreendem a execução das ações de controle mais relevantes, de acordo com a realidade do ente municipal, previstas na tabela referencial I da Instrução Normativa TC n. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, com vistas a subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual – PCA confeccionado pela Unidade Central de Controle Interno. Também compreendem a realização de fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao Relatório de Gestão Fiscal, publicado a cada quadrimestre do exercício financeiro.

Os resultados das auditorias estão disponibilizados no ANEXO V, deste relatório na ordem abaixo apresentada, de cada unidade gestora:

ITEM V.I – Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social de Ecoporanga/ES;

ITEM V.II – Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ecoporanga/ES;

ITEM V.III – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES;

ITEM V.IV – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES:

SUBITEM V.IV.I - Contas de Gestão;

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br

Página 13 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SUBITEM V.IV.II - Contas de Governo.

11. TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

No exercício de 2025, não houve instauração de Tomada de Contas Especial e/ou Procedimentos Administrativos no Município.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das atividades desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno no exercício em análise, conclui-se que as ações de auditoria, monitoramento e acompanhamento realizadas contribuíram para o fortalecimento dos mecanismos de controle e para o aprimoramento da gestão administrativa no âmbito municipal. As verificações efetuadas permitiram avaliar a conformidade dos procedimentos adotados pelas unidades gestoras, bem como orientar os responsáveis quanto à observância da legislação vigente e à adoção de melhorias nos processos administrativos. O presente relatório consolida as principais ações executadas pela Controladoria Geral, servindo como instrumento de apoio à gestão e de subsídio à Prestação de Contas Anual.

Ecoporanga/ES, 16 de março de 2026.

REJANE C. R. PINHEIRO ALMEIDA
Controladora Geral do Município¹

¹ Decreto de Nomeação nº. 9.913/2025.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA CGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II			
QUADRO DE SERVIDORES DA CGM			
SERVIDOR	CARGO	VÍNCULO	FORMAÇÃO
Rejane Cristina Rodrigues Pinheiro Almeida	Controladora Geral do Município	Estatutário	Ciências Contábeis
Juliana Pegorete Ramos Fernandes	Supervisor Técnico de Auditoria	Comissionado	Direito
Amanda Beatriz Gregório Souza	Supervisor de Transparência e Controle Social	Comissionado	Direito
Agatha Gill Barbosa Passos	Auditor Interno Público (saúde)	Estatutário	Direito
Fernanda Coimbra Lima	Ouvidor Geral do Município	Comissionado	Serviço Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO III
ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DEMAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS
Acompanhamento do envio da remessa das Prestações de Contas Mensal de todas as Unidades Gestoras do Município, encaminhadas ao TCEES.
Acompanhamento dos trabalhos referentes a elaboração e entrega das prestações de contas mensais de todas as UGs.
Análise dos pontos de controle, conforme sugeridos na Tabela Referencial 1 - IN 68-2020 TCEES.
Acompanhamento dos trabalhos referentes a elaboração e entrega das prestações de contas anuais de gestão dos ordenadores de despesas, e da prestação de contas anual de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2025.
Acompanhamento e orientações diárias sobre cumprimento de prazos e procedimentos, a todas as Unidades Gestoras do Poder Executivo.
Monitoramento do CAUC - Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias
Monitoramento da LRF (percentuais) e LRFWEB.
Monitoramento SICONFI.
Atendimento e Monitoramento das demandas solicitadas pelo TCE ES.
Acompanhamento das alterações previstas para a IN TC 68/2020, que trata das remessas das prestações de contas ao TCEES.
Acompanhamento, participação e orientação na elaboração do PPA 2025-2028.
Recomendações e orientações Técnicas, referentes as auditorias internas e externas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Acompanhamento da avaliação do Programa Nacional da Transparência Pública que teve como objetivo avaliar a transparência ativa e os Portais de Transparência.

Reunião Operacional para alinhamento com o Programa Nacional de Transparência Pública.

Implementações e adequações no Portal da Transparência para atender os requisitos do Programa Nacional da Transparência Pública.

Acompanhamento da avaliação realizada pela Organização Não Governamental Transparência Capixaba cujo objeto é medir o Índice de Transparência e Governança Pública.

Reunião Operacional para alinhamento com a ONG Transparência Capixaba.

Implementações e adequações no Portal da Transparência e site oficial para atender os requisitos da avaliação da ONG Transparência Capixaba.

É trabalho contínuo desta Controladoria a implementação de melhorias que visam a qualidade das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO V	
PONTOS DE CONTROLE (CÓDIGOS) x QUESITOS DA AUDITORIA	
UNIDADE GESTORA: UG Secretária Municipal De Assistência Social De Ecoporanga/ES	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q1
1.2.2	Q2
1.2.4	Q3
1.3.1	Q4
1.3.3	Q5
UNIDADE GESTORA:UG Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Ecoporanga/ES	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q6
1.2.2	Q7
1.2.4	Q8
1.3.1	Q9
1.3.3	Q10
UNIDADE GESTORA: UG Fundo Municipal De Saúde De Ecoporanga/ES	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q11
1.2.2	Q12
1.2.4	Q13
1.3.1	Q14
1.3.3	Q15
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES	
CONTAS DE GESTÃO	
<u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u>	<u>QUESITO DA AUDITORIA</u>
1.1.2	Q16
1.2.2	Q17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.2.4	Q18
1.3.1	Q19
1.3.3	Q20
1.3.5	Q21
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES CONTAS DE GOVERNO	
<i><u>CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE</u></i>	<i><u>QUESITO DA AUDITORIA</u></i>
1.4.1	Q22
1.4.2	Q23
1.4.4	Q24
1.4.7	Q25
1.4.14	Q26
1.4.15	Q27
2.1.2	Q28
2.1.3	Q29
2.1.4	Q30
2.1.5	Q31
2.1.7	Q32
2.1.13	Q33
2.1.14	Q34
2.1.16	Q35
2.2.21	Q36
2.2.22	Q37
2.2.53	Q38
2.2.59	Q39
2.2.60	Q40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM V.I – UG Secretária Municipal De Assistência Social De Ecoporanga/ES	
PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 00084/2026	
TIPO DE AUDITORIA: Conformidade	
ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 001/2026	
ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026	
BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024	
UNIDADES AUDITADAS: Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES	
OBJETO: Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	

RELATÓRIO FINAL

UNIDADE GESTORA ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.58- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

§2º- Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado² (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento²⁹, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstancia-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)³⁰

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades Gestoras do Município de

² FURTADO, José de Ribamar Caldas. **Os regimes de contas públicas:** contas de governo e contas de gestão. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/438>>. Acesso em: março 2025.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ecoporanga, quanto ao exercício de 2025. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a 3 execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão da Unidade Gestora Assistência Social, objeto deste relatório final, foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Assistência Social, por intermédio de Despacho Administrativo, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada, as quais atestam a conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Assistência Social, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confrontamento dos cinco quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSTATAÇÕES

QUESTÃO DE AUDITORIA: 1

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.1.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

CRITÉRIOS: Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

EVIDÊNCIAS: Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 2 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 3 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.4

DESCRIÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUESTÃO DE AUDITORIA: 4 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.1

DESCRIÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?

CONSTATAÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

CRITÉRIOS: Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

EVIDÊNCIAS: Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 5

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.3

DESCRIÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

CONSTATAÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

EVIDÊNCIAS: Fluxo de Caixa Assistência Social competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

CONCLUSÕES

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Assistência Social, com base nos cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM V.II – UG Secretaria Municipal De Educação E Cultura De Ecoporanga/ES
PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 00084/2026
TIPO DE AUDITORIA: Conformidade
ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 001/2026
ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026
BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024
UNIDADES AUDITADAS: Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES
OBJETO: Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo .

RELATÓRIO FINAL

UNIDADE GESTORA EDUCAÇÃO E CULTURA

INTRODUÇÃO

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.58- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

§2º- Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento²⁹, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)³⁰

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gestoras do Município de Ecoporanga, quanto ao exercício de 2025. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão da Unidade Gestora Educação e Cultura foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Educação e Cultura, por intermédio do Ofício SMEC n. 25/2026, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada na Unidade, as quais atestam a conformidade das suas contas de gestão, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confrontamento dos oito quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.

CONSTATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUESTÃO DE AUDITORIA: 6 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.1.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

CRITÉRIOS: Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

EVIDÊNCIAS: Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 7 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 8 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.4

DESCRIÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 9 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.1

DESCRIÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSTATAÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

CRITÉRIOS: Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

EVIDÊNCIAS: Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 10 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.3

DESCRIÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

CONSTATAÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

EVIDÊNCIAS: Fluxo de Caixa Educação e Cultura competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

CONCLUSÕES

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Educação e Cultura, com base nos cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM V.III – UG Fundo Municipal De Saúde De Ecoporanga/ES	
PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 00084/2026	
TIPO DE AUDITORIA: Conformidade	
ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 001/2026	
ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026	
BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024	
UNIDADES AUDITADAS: Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES	
OBJETO: Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo	

RELATÓRIO FINAL

UNIDADE GESTORA SAÚDE

INTRODUÇÃO

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§2º - Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:

Art.58- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

§2º- Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumira obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento²⁹, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)³⁰

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga, quanto ao exercício de 2023. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão da Unidade Gestora Saúde, objeto deste relatório final, foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Saúde, por intermédio de Despacho Administrativo, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada na Unidade, as quais atestam a conformidade das suas contas de gestão, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confrontamento dos oito quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.



CONSTATAÇÕES

QUESTÃO DE AUDITORIA: 11 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.1.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

CRITÉRIOS: Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

EVIDÊNCIAS: Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 12 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 13 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.4

DESCRIÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUESTÃO DE AUDITORIA: 14 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.1

DESCRIÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?

CONSTATAÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

CRITÉRIOS: Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

EVIDÊNCIAS: Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 15 CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.3

DESCRIÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

CONSTATAÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

EVIDÊNCIAS: Fluxo de Caixa Saúde competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

CONCLUSÕES

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão da Unidade Gestora Saúde, com base nos cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ITEM V.IV – Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES:

SUBITEM V.IV.I - Contas de Gestão

SUBITEM V.IV.II - Contas de Governo

PROCESSO DE AUDITORIA Nº.: 00084/2026

TIPO DE AUDITORIA: Conformidade

ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA Nº.: 001/2026

ORIGEM: Plano Anual de Auditoria Interna – Exercício 2026

BASE NORMATIVA: Instrução Normativa SCI n. 005/2022, aprovada pelo Decreto Municipal n. 8.893/2022 e atualizada pelo Decreto Municipal n. 9.851/2024

UNIDADES AUDITADAS: Todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES

OBJETO: Análise das Contas de Governo e de Gestão das Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga/ES, exercício 2025, tendo por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa TC nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO FINAL

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

A prestação de contas no âmbito público deriva de disposição presente na Constituição da República de 1988, em seu artigo 70, o qual, além de definir a figura do prestador de contas, ressalta o papel do controle interno de cada Poder em fiscalizar as contas públicas, conforme transcrição do dispositivo abaixo:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br

Página 36 de 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em sede municipal, a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga dispõe de modo similar, em seu artigo 58, *caput* e § 2º:

Art.58- A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quando à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

[...]

§2º- Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária;

O gestor municipal, no que diz respeito à prestação de contas, é avaliado, em essência, em como gerencia as contas de governo e de gestão das Unidades por si administradas. Quanto à definição de tais contas, Furtado³ (2007, pp. 09, 12), em artigo publicado na Revista do Tribunal de Contas da União, assim menciona:

A prestação de contas de governo, que se diferencia da prestação de contas de gestão (vide o item seguinte), é o meio pelo qual, anualmente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos Municipais expressam os resultados da atuação governamental no exercício financeiro a que se referem. Como bem definiu o Superior Tribunal de Justiça (ROMS 11060) são contas globais que

demonstram o retrato da situação das finanças da unidade federativa (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Revelam o cumprimento do orçamento²⁹, dos planos de governo, dos programas governamentais, demonstram os níveis de endividamento, o atender aos limites de gasto mínimo e máximo previstos no ordenamento jurídico para saúde, educação, gastos com pessoal. Consubstanciam-se, enfim, nos Balanços Gerais prescritos pela Lei nº 4.320/64. Por isso, é que se submetem ao parecer prévio do Tribunal de Contas e ao julgamento pelo Parlamento (art. 71, I c./c. 49, IX da CF/88)³⁰

[...]

As contas de gestão, que conforme as normas de regência podem ser anuais ou não, evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

³ FURTADO, José de Ribamar Caldas. **Os regimes de contas públicas:** contas de governo e contas de gestão. Disponível em: <<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/438>>. Acesso em: março 2024.

Rua Suelon Dias Mendonça, n. 20, Centro, Ecoporanga/ES - CEP n. 29.850-000

E-mail: controladoria@ecoporanga.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dada a relevância do tema para a Administração Pública, segundo o disposto acima, e no intuito de subsidiar a Prestação de Contas Anual dos gestores municipais, foi realizada auditoria interna de conformidade nas contas de governo e de gestão de todas as Unidades Gestoras do Município de Ecoporanga, quanto ao exercício de 2025. O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados desta auditoria, a qual teve por parâmetro os pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº. 68/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A auditoria em questão teve início com a fase de planejamento, na qual foram traçados o objetivo da análise a ser executada, sua abrangência, bem como os mecanismos adotados para a coleta e apreciação de informações. Dessa fase adveio a fase de execução, a qual contemplou o estudo dos procedimentos a serem utilizados para a consecução da auditoria e a execução propriamente dita da mesma.

Após o envio das solicitações técnicas pertinentes, a equipe de auditoria teve acesso aos documentos necessários, os quais foram confrontados com os pontos de controle da IN n. 68/2020 selecionados (que resultaram em 40 quesitos, incluindo todas as unidades gestoras) e com a legislação aplicável. Os resultados encontrados na auditoria das contas de gestão e de governo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, objeto deste relatório final, foram detalhados na Matriz de Constatações encaminhada à Unidade, quando do envio do Relatório Preliminar a esta.

No já citado Relatório Preliminar não foi constatada inconsistência nas contas da Unidade, com base nos quesitos avaliados. A Unidade Gestora Prefeitura Municipal, por intermédio de Despacho Administrativo, manifestou-se no sentido de **concordar plenamente** com todas as constatações obtidas no Relatório Preliminar, não tendo sido apresentadas objeções, por parte da Unidade, quanto ao disposto no relatório supra, de modo que não há a necessidade de apreciar eventuais justificativas da Unidade Gestora para inconsistências, posto que ausentes.

Portanto, seguem, abaixo, todas as constatações da auditoria realizada, as quais atestam a conformidade das contas de gestão e de governo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, nos aspectos previdenciário, patrimonial e financeiro, conclusão obtida após o confrontamento dos vinte e cinco quesitos analisados com os documentos correlatos e com a legislação aplicável.



CONSTATAÇÕES

CONTAS DE GESTÃO

QUESTÃO DE AUDITORIA: 16

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.1.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora realizou despesas sem emissão de prévio empenho?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora não realizou despesas sem emissão de prévio empenho.

CRITÉRIOS: Lei Federal n. 4.320/1964, artigo 60, *caput*.

EVIDÊNCIAS: Documentos comprobatórios da realização de despesas pela unidade gestora (notas de pagamento) ao longo do exercício de 2025, e suas respectivas notas de empenho.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 17

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.2

DESCRIÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora efetuou tempestivamente o pagamento das contribuições previdenciárias decorrentes de encargos patronais.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Patronal, competências 04, 08 e 12/2025 (Folhas de Pagamento, DARF’s e respectivos comprovantes de pagamento).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 18

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.2.4

DESCRIÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência?

CONSTATAÇÃO: A unidade gestora procedeu à retenção e ao repasse tempestivo das contribuições previdenciárias dos servidores ao regime de previdência.

CRITÉRIOS: CR/88, artigo 201; Lei Federal n. 8.212/1991, artigo 30, inciso I, alínea “b”; Lei Complementar Municipal n. 18/2020, artigo 94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EVIDÊNCIAS: Relatórios de Pagamento INSS Segurados, competências 04, 08 e 12/2025
(Folhas de Pagamento, DARF's e respectivos comprovantes de pagamento).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 19

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.1

DESCRIÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações?

CONSTATAÇÃO: Foi realizado o levantamento dos bens em estoque por meio de inventário anual, tendo sido os registros patrimoniais evidenciados no Balanço Patrimonial, incluindo-se variações e devidas reavaliações.

CRITÉRIOS: Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

EVIDÊNCIAS: Balanço Patrimonial; Inventário de Bens em Almoxarifado; Inventário de Bens Móveis; Inventário de Bens Imóveis; Inventário de Bens Intangíveis.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 20

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.3

DESCRIÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais?

CONSTATAÇÃO: As disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 43, *caput*, c/c § 3º do artigo 164 da CR/88.

EVIDÊNCIAS: Fluxo de Caixa Prefeitura competência 12/2025; Relação das instituições financeiras oficiais emitida pelo Banco Central.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 21

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.3.5

DESCRIÇÃO: Os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e no Balancete Contábil?

CONSTATAÇÃO: Os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e no Balancete Contábil

CRITÉRIOS: Lei 4.320/1964, artigos 94 a 96.

EVIDÊNCIAS: Demonstrativo da Dívida Ativa – DEMDAT 2025; Balanço Patrimonial 2025; Balancete Contábil 2025. Todos os três documentos em questão id

ITEM V.IV – Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES:

SUBITEM V.IV.II - Contas de Governo.

CONTAS DE GOVERNO

QUESTÃO DE AUDITORIA: 22

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.4.1

DESCRIÇÃO: Houve a aplicação mínima de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino?

CONSTATAÇÃO: Houve a aplicação mínima de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 212; Lei Federal n. 9.394/1996, art. 69.

EVIDÊNCIAS: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – sexto bimestre de 2025, o qual demonstrou a execução de uma despesa, em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R\$ 27.717.331,58, perfazendo o percentual de 31,79%.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 23

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.4.2

DESCRIÇÃO: Foram destinados, no mínimo, setenta por cento dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSTATAÇÃO: Foram destinados, no mínimo, setenta por cento dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 212-A, inciso XI.

EVIDÊNCIAS: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – sexto bimestre de 2025, o qual demonstrou a execução de uma despesa, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, no valor de R\$ 16.994.679,97, perfazendo o percentual de 86,87%.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 24

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.4.4

DESCRIÇÃO: Foram aplicados, no mínimo, quinze por cento da totalidade da arrecadação de impostos e transferências, conforme previsto na CR/88 e na LC 141/2012, em ações e serviços públicos de saúde?

CONSTATAÇÃO: Foram aplicados, no mínimo, quinze por cento da totalidade da arrecadação de impostos e transferências, conforme previsto na CR/88 e na LC 141/2012, em 7 ações e serviços públicos de saúde.

CRITÉRIOS: ADCT, art. 77, inciso III e §4º, c/c LC 141/2012, artigo 7º.

EVIDÊNCIAS: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – sexto bimestre de 2025, o qual demonstrou a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde no montante de R\$ 19.039.143,35, perfazendo o percentual de 22,72%.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 25

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.4.7

DESCRIÇÃO: Os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal foram observados?

CONSTATAÇÃO: Os limites de despesas com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal foram observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigos 19 e 20.

EVIDÊNCIAS: Relatório de Gestão Fiscal – exercício de 2025 – Consolidado, o qual demonstrou a execução de despesas com pessoal no montante de R\$ 53.589.959,65, o que representa 39% da Receita Corrente Líquida, de R\$ 137.030.016,97, abaixo, portanto, do limite legal de 54%.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 26

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.4.14

DESCRIÇÃO: Os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram ao disposto na CR/88?

CONSTATAÇÃO: Os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram ao disposto na CR/88.

CRITÉRIOS: CR/88, art. 29-A, inciso I e § 2º.

EVIDÊNCIAS: Balancete da Receita Orçamentário, exercício 2024; Documento Movimento Financeiro, exercício 2025, referente aos repasses do duodécimo ao Poder Legislativo, o qual indicou o repasse total de R\$ 5.400.000,00 ao Legislativo, em parcelas mensais, até o dia 20 de cada mês, perfazendo o percentual de 6,6% do total das receitas do Município, abaixo do limite legal de 7%.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 27

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 1.4.15

DESCRIÇÃO: A dívida pública consolidada do Município ultrapassou o limite legal ao final de um quadrimestre da execução orçamentária? Se sim, houve redução do valor excedente até o término dos três quadrimestres seguintes, em pelo menos vinte e cinco por cento?

CONSTATAÇÃO: A dívida pública consolidada do Município não ultrapassou o limite legal ao final de um quadrimestre da execução orçamentária.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EVIDÊNCIAS: Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – dezembro 2025, o qual indicou como dívida pública o montante de R\$ 63.288.037,94, o que representa 46,18% da Receita Corrente Líquida, abaixo, portanto, do limite legal de 120% desta Receita.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 28

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.2

DESCRIÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal?

CONSTATAÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo

critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

EVIDÊNCIAS: Lei Municipal n. 2.129/2024 - LDO 2025, artigo 24, *caput* e parágrafos.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 29

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.3

DESCRIÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos?

CONSTATAÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.

EVIDÊNCIAS: Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025 (artigos 25 a 32; 39 a 42).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUESTÃO DE AUDITORIA: 30

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.4

DESCRIÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?

CONSTATAÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.

EVIDÊNCIAS: Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025 (artigo 30, *caput* e parágrafos).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 31

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.5

DESCRIÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

CONSTATAÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.

EVIDÊNCIAS: Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 32

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.7

DESCRIÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

informando as **10** providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem?

CONSTATAÇÃO: A LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 4º, §3º.

EVIDÊNCIAS: Lei Municipal n. 2.129/2024 – LDO 2025.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 33

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.13

DESCRIÇÃO: A LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO?

CONSTATAÇÃO: A LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 5º, inciso III.

EVIDÊNCIAS: Lei Municipal n. 2.129/2024 - LDO 2025 (artigo 19, *caput* e parágrafos); Lei Municipal n. 2.137/2024 - LOA 2025, tendo sido destinado à reserva de contingência o valor de R\$ 45.000,00.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 34

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.14

DESCRIÇÃO: Houve previsão na LDO e inclusão na LOA de dotação necessária ao pagamento de débitos provenientes de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados em conformidade com a CR/88?

CONSTATAÇÃO: Houve previsão na LDO e inclusão na LOA de dotação necessária ao pagamento de débitos provenientes de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados em conformidade com a CR/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIOS: CR/88, art. 100, § 5º.

EVIDÊNCIAS: Lei Municipal n. 2.129/2024 - LDO 2025 (artigo 51, *caput* e parágrafos); Lei Municipal n. 2.137/2024 - LOA 2025, tendo sido destinado ao pagamento de débitos judiciais **11** o montante de R\$ 597.450,00.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 35

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.1.16

DESCRIÇÃO: Foram estabelecidos, após a publicação da LOA, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso?

CONSTATAÇÃO: Foram estabelecidos, após a publicação da LOA, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, art. 8º.

EVIDÊNCIAS: Decreto Municipal n. 9.887/2024, publicado em 26/12/2024.

QUESTÃO DE AUDITORIA: 36

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.2.21

DESCRIÇÃO: Foi dada ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público, ao PPA, à LDO, à LOA, às Prestações de Contas Mensais e Anual, ao RREO, ao RGF e aos Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, com observação do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal?

CONSTATAÇÃO: Foi dada ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos de acesso público, ao PPA, à LDO, à LOA, às Prestações de Contas Mensais e Anual, ao RREO, ao RGF e aos Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, com observação do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 48 e artigos 52 a 58.

EVIDÊNCIAS: Sítio da Prefeitura – Portais da Transparência e da Controladoria:

*PPA 2022-2025: <https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1>

*LDO 2025: <https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*LOA 2025: <https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=3>

*RREO 2025: <https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/relatorio-resumido-da-execucaoorcamentaria-rreo/>

*RGF 2025: <https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/rgf/>

*PCA: <https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/prestacao-de-contas-anuais/>

QUESTÃO DE AUDITORIA: 37

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.2.22

DESCRIÇÃO: Foram objeto de divulgação, em tempo real, as informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal?

CONSTATAÇÃO: Foram objeto de divulgação, em tempo real, as informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 48 e artigos 52 a 58.

EVIDÊNCIAS: Sítio da Prefeitura – Portal da Transparência:

*Receitas realizadas:

[https://ecoporanga-](https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/receitas/execucaoreceitas.aspx)

[es.portaltp.com.br/consultas/receitas/execucaoreceitas.aspx](https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/receitas/execucaoreceitas.aspx) *Empenhos:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/empenhos.aspx>

*Liquidações:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/liquidacoes.aspx>

*Pagamentos:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/pagamentos.aspx>

*Despesas com diárias:

<https://ecoporanga-es.portaltp.com.br/consultas/despesas/diarias.aspx>

QUESTÃO DE AUDITORIA: 38

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.2.53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO: O Município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tais como notificações ao contribuinte devedor, oportunizando o pagamento dos débitos em harmonia com o disposto na legislação municipal?

CONSTATAÇÃO: O Município realiza procedimentos de cobrança administrativa do crédito tributário, tais como notificações ao contribuinte devedor, oportunizando o pagamento dos débitos em harmonia com o disposto na legislação municipal.

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 11.

EVIDÊNCIAS: Edital de Notificação de Dívida Ativa n. 001/2025 ([link de publicação: https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-n-o-001-2025-enquadramento-ao-regimede-estimativa-do-issqn/](https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-n-o-001-2025-enquadramento-ao-regimede-estimativa-do-issqn/)); Edital de Notificação de Dívida Ativa n. 002/2025 ([link de publicação: https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-de-divida-ativa-no-0022025publicado-pela-secretaria-municipal-de-financas-de-ecoporanga/](https://ecoporanga.es.gov.br/edital-de-notificacao-de-divida-ativa-no-0022025publicado-pela-secretaria-municipal-de-financas-de-ecoporanga/)).

QUESTÃO DE AUDITORIA: 39

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.2.59

DESCRIÇÃO: Houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público?

CONSTATAÇÃO: Houve divulgação ampla e tempestiva do RGF, inclusive em meios eletrônicos de acesso público

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigos 48, 54, 55 e 63.

EVIDÊNCIAS: Sítio da Prefeitura – Portal da Controladoria:
<https://controladoria.ecoporanga.es.gov.br/rgf/>

QUESTÃO DE AUDITORIA: 40

CÓDIGO – PONTO DE CONTROLE: 2.2.60

DESCRIÇÃO: O RGF contém todos os demonstrativos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais?

CONSTATAÇÃO: O RGF contém todos os demonstrativos previstos no Manual de Demonstrativos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CRITÉRIOS: LC 101/2000, artigo 55 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

EVIDÊNCIAS: Relatório de Gestão Fiscal 2025; Manual de Demonstrativos Fiscais 2025 (14ª edição).

CONCLUSÕES

Ante as constatações obtidas acima, após a análise documental pertinente, conclui-se pela conformidade das contas de gestão e de governo da Unidade Gestora Prefeitura Municipal, com base nos vinte e cinco quesitos nos quais a mesma foi avaliada, de modo a não haver observação ou recomendação a ser feita para a Unidade, no que concerne aos referidos quesitos.

É o relatório.